



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

## EDITAL DE CONVITE Nº 001/2021 PROCESSO Nº 003/2021

Tornamos Público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitações do **PREVIM – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba/MS**, situado à Rua Otto Lemos Fleury, nº 225, Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, acha-se aberto procedimento licitatório na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Os envelopes referentes a este Convite serão recebidos e protocolados até às 10hs do dia 26 de julho de 2021, quando serão abertos em conformidade com as seguintes cláusulas e instruções:

### I – OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria previdenciária, de acordo com o estabelecido neste edital e anexos.

1.1. O presente Edital é composto dos seguintes Anexos:

- **ANEXO I – Termo de Referência;**
- **ANEXO II - Modelo da Proposta Comercial;**
- **ANEXO III - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;**
- **ANEXO IV - Minuta do contrato.**

### II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente do presente processo licitatório correrá por conta da Dotação Orçamentária:

**Poder:** 02 Executivo

**Órgão:** 0216 INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE PARANAIBA

**Funcional Programática:** 09.122.0028.2001 Manutenção das Atividades do PREVIM- **Categoria:** 3.3.90.35 Serviços de Consultoria

### III – DA LEGISLAÇÃO

3.1. Este Edital é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada por legislações posteriores e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

### IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas convidadas, as cadastradas na mesma especialidade deste objeto que manifestarem interesse até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas e as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, conforme previsto no artigo 22 da Lei 8.666/93.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

4.2. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

4.2.1. Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração.

4.2.2. Impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas e não reabilitadas, nos moldes do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.2.3. Reunidas sob a forma de consórcio.

4.2.4. Das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores, das entidades promotoras desta licitação.

4.2.5. Que se encontrem sob a forma de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

## V – DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes deverão apresentar “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” em envelopes distintos, fechados, indevassáveis, sem emendas e rasuras, identificados da seguinte forma:

(nome do licitante caso no envelope não estiver impressa a razão social)

Ao

PREVIM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE  
PARANAÍBA/MS

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 003/2021

CONVITE Nº 001/2021

Abertura dia 26/07/2021 às 10h30

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

(nome do licitante caso no envelope não estiver impressa a razão social)

Ao

PREVIM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE  
PARANAÍBA/MS

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 003/2021

CONVITE Nº 001/2021

Abertura dia 26/07/2021 às 10h30

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

## VI – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O Envelope Nº 1 "**DOCUMENTAÇÃO**" deverá conter, em única via encadernada, sem folhas soltas, com todas as folhas numeradas e rubricadas pelo representante legal, os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Cédula de Identidade, (em se tratando de Firma Individual);

6.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, Ato



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

Constitutivo e respectiva alteração, se houver, e em caso de Sociedade por Ações, acompanhada de documentos de eleição dos seus administradores;

6.1.4. Prova de Regularidade junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.5.1 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal consistirá na apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, que abrange inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

6.1.5.2 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual consistirá na apresentação Certidão de Débitos Fiscais Inscritos e não Inscritos em Dívida Ativa expedidas pelo órgão competente em cada Estado.

6.1.5.3 - A Prova de regularidade com a Fazenda Municipal consiste na apresentação da(s) certidão(ões) de Tributos Mobiliários e Imobiliários, ou, nesse último caso, certidão que comprove a inexistência de cadastro imobiliário.

6.1.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação de:

6.1.6.1 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

6.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei n.º 12.440 de 07 de julho de 2011);

6.1.8. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, informando se é microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo estabelecido no Anexo IV;

6.1.9. Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1." a "6.1.3" não precisarão constar do Envelope nº 1 - Documentação se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Convite.

## VII - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. O Envelope Nº 2 – “**PROPOSTA COMERCIAL**” será apresentada em uma única via, encadernada, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e rubricadas pelo representante legal, contendo:

7.1.1. Carta Proposta Comercial, que será apresentada, conforme modelo fornecido juntamente com esse Edital (Anexo II), devidamente preenchida em via única, em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante e contendo o número do CNPJ e a Razão Social da empresa;

7.1.2. A Proposta deverá atender o conjunto completo de serviços objeto desta licitação, não sendo aceitas propostas para fornecimento parciais;

7.1.3. Não serão permitidas propostas alternativas, ficando a licitante na obrigação de apresentar sua proposta em total concordância com as disposições do Edital, sob pena de desclassificação sumária;



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

7.1.4. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e para-fiscais e demais encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência do objeto licitado, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, que os pagará sem direito a reembolso.

## VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A Comissão Permanente de Licitações julgará e classificará as propostas pelo critério de menor preço global, conforme cláusula “IX” (Do Critério de Julgamento e Classificação) do presente Edital.

8.2. Serão desclassificadas:

8.2.1. Propostas que apresentarem preço total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero e, ainda, incompatíveis com os preços de mercado.

8.2.2. Propostas manuscritas, com emendas ou rasuras, contendo dados não previstos ou que conflitem com o presente Edital.

8.2.3. Propostas que ofereçam vantagens não previstas no Edital, bem como preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes, ou preços e/ou índices inexequíveis, de acordo com parecer, devidamente justificado, da Comissão de Licitações.

8.2.4. Colocar documentos em envelopes trocados.

8.2.5. Não apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto deste edital.

8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurado, como critério de desempate, preferencialmente a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte nos seguintes termos:

8.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores ao menor preço global ofertado.

8.3.2. O disposto no item 8.3.1 somente se aplicará quando a menor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. A preferência de que trata o item 8.3 será concedido da seguinte forma:

8.4.1. Ocorrendo empate dentro do limite estabelecido no item 8.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.4.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item 8.4.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio, na audiência, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, proposta de preço



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

8.5. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do sorteio;

8.5.1. Na hora marcada para o sorteio, este realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

8.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, com a divulgação do julgamento das propostas, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 8.7. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada de ordem de empenho ou a seu critério revogar a licitação.

8.9. É facultada à Comissão em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme preceitua o § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

## **IX. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

9.1. A Comissão Permanente de Licitações julgará e classificará as propostas como segue:

9.1.1. Será declarada habilitada para a abertura da Proposta, o licitante que atender todas as exigências da cláusula "VI" (Da Documentação) deste Edital.

9.1.1.1. As propostas habilitadas serão classificadas pelos valores globais cotados em reais e em ordem decrescente, considerando 02 (duas) casas decimais após a vírgula para critério de classificação de acordo com o especificado na cláusula VII.

## **X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Procedida a classificação e o julgamento pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos e critérios de avaliação deste Edital, o processo será encaminhado ao Diretor Executivo do Previm, a quem competirá proceder a adjudicação do objeto e a homologação do certame). O vencedor será oportunamente convocado, via e-mail ou outro meio de comunicação equivalente, para assinar o contrato, no prazo e nas condições deste Edital.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

## XI – DOS RECURSOS

11.1. Serão permitidos na presente licitação todos os recursos constantes na Lei que a rege, observados os prazos e condições nela estabelecidos.

11.2. Os recursos, bem como eventuais impugnações, deverão ser interpostos por escrito à Comissão Permanente de Licitação da CONTRATANTE em dias úteis, das 07:00 horas às 12:00 horas situado à Rua Otto Lemos Fleury, nº 225, Santa Mônica, CEP: 79.500-000, nesta cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul.

## XII – DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato advindo desta licitação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, obedecido o disposto no inciso IV do artigo 57 da Lei 8.666/93.

12.2. A CONTRATANTE convocará a licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de adjudicação do objeto do certame, para assinatura do contrato, conforme minuta em anexo, para os efeitos do artigo 64 da Lei 8.666/93, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, com exceção às microempresas e as empresas de pequeno porte.

12.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, conforme estabelecido no item anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, com exceção às microempresas e as empresas de pequeno porte.

12.4. Na hipótese do adjudicatário se recusar a assinar o Termo de Contrato, a Administração procederá à convocação da licitante remanescente, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei 8.666/93.

## XIII – DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis das seguintes:

**Poder:** 02 Executivo

**Órgão:** 0216 INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE PARANAIBA

**Funcional Programática:** 09.122.0028.2001 Manutenção das Atividades do PREVIM- **Categoria:** 3.3.90.35 Serviços de Consultoria

## XIV – DOS PAGAMENTOS

14.1. Os serviços do objeto do contrato serão pagos da seguinte forma:

14.1.1. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais até o 10º (décimo) dia do mês seguinte, mediante apresentação de documentos fiscais pertinentes bem como apresentação das certidões negativas de débito.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

14.2. O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.

14.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dez dias após a data de sua apresentação válida.

## XV – DO REAJUSTE

15.1. Em conformidade com a legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01, o reajuste de preços deverá ser anual, portanto, caso haja prorrogação do contrato, o reajuste será feito com base no índice IPCA do IBGE.

## XVI – DAS PENALIDADES

16.1. Se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a licitante, a mesma ficará, conforme o caso, sujeita às seguintes penalidades e sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

16.2. É facultada a **CONTRATANTE**, quando a empresa vencedora convocada não assinar o contrato, no prazo e condições deste edital, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## XVII – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

17.1. A presente licitação poderá ser revogada, devendo ser anulada na hipótese da ocorrência de vícios ou irregularidades no procedimento, sem que disso resulte qualquer direito à indenização ou compensação, ressalvado o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que regem esta Licitação.

## XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação neste certame implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes, dos termos e condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do Projeto.

18.2. A qualquer tempo, antes da contratação, a **CONTRATANTE** poderá inabilitar a licitante ou desclassificar sua proposta sem que a esta caiba direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou ainda reduza sua capacidade de produção.



# **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**

18.3. A Comissão Permanente de Licitações, após definição da classificação final, comunicará seu resultado às Proponentes, através de publicação em jornal de circulação local, e, ainda, a seu critério, via e-mail, fax ou correspondência, quando então fluirá o termo inicial para eventual recurso.

Paranaíba/MS, 23 de junho de 2021.





# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria previdenciária, de acordo com o estabelecido neste edital e anexos, de acordo com o estabelecido abaixo:

#### Dos serviços técnicos profissionais:

Demonstrativos Previdenciários, Financeiros e Comprovantes (Elaboração Preenchimento e Postagem):

DAIR - Demonstrativo de Aplicações e Investimentos de Recursos;

DIPR - Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses;

SISPREV/GESTÃO - Sistema Previdenciário de Gestão de RPPS;

COMPREV - Compensação Previdenciária.

#### Dos Processos de Aposentadoria e Pensão:

Análise de benefícios e elaboração de notas técnicas;

Montagem de processos administrativo de benefícios para homologação do Tribunal de Contas;

Elaboração e acompanhamento de respostas às diligências e auditorias do Tribunal de Contas e da Secretaria da Previdência;

Elaboração de Projetos de Leis, Decretos, Portarias, Normas e Procedimentos;

Acompanhamento e renovação do Certificado de Regularidade Previdenciário - CRP

Análise de balanços e adequação com notas explicativas conforme exigência da Secretaria da Previdência;

Acompanhamento na elaboração de PPA, LDO, orçamento e controle da execução orçamentaria, conforme legislação vigente.

#### Das visitas técnicas e acompanhamento

As visitas técnicas serão realizadas 1 (uma) vez ao mês (*in loco*) e os acompanhamentos serão, sempre que necessário, através dos meios de comunicação existentes (telefone, celular, e-mail, conexão remota, etc.).



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

## ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

Ao  
(colocar nome do órgão público licitante)

### Dados da Licitante:

Proponente:		
CNPJ:		
I.E:		
Endereço:	Bairro:	Cidade:
CEP:	Fone:	FAX:
E-mail institucional:		

*Dados da Proposta referente a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria previdenciária.*

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria previdenciária		
SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 MESES)

Preço Total da Proposta para 12 (doze) meses: ..... –  
(Colocar também valor por extenso);

1. Se vencedora, na qualidade de representante legal assinar o Contrato o Sr..... portador (a) da carteira de identidade RG nº..... e CPF/MF sob o nº .....
2. A validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Declaro sob as penas da Lei, que os serviços por nós ofertados atende a todas as especificações e exigências do Edital e seus anexos.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Razão Social, Nome e Cargo do Assinante)



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

## ANEXO III DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ENQUANTO ME, EPP NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI 123/06

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., situada em.....nº ....., na cidade de ..... Estado de ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ....., portador da carteira de identidade nº ....., e do CPF nº ....., DECLARA, para fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

....., ..... de .....de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

## ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....

CONVITE Nº .....

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria previdenciária, de acordo com o estabelecido neste Edital, Termo de Referência e na proposta de preços da CONTRATADA

Pelo presente instrumento, ao (colocar nome do órgão), com sede à Rua ..... n.º ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., doravante denominada (colocar nome do órgão), representada neste ato pelo (colocar cargo), o Sr. ...., doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na Rua ....., na cidade de ....., CEP: ....., neste ato representada por seu ....., o Sr. ...., portador da cédula de identidade RG n.º ..... e do CPF n.º ....., ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do (colocar modalidade e n.º ), pelo Senhor (nome e cargo de quem homologa o certame), pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei Federal (colocar n.º), de xx de xxxx de 20XX, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O presente CONTRATO tem por objetivo e finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria previdenciária, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital, Termo de Referência e na proposta de preços da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

- 2.1. A vigência do presente instrumento contratual é de **12 (DOZE) MESES**, contados da assinatura do Contrato, podendo o mesmo ser prorrogado até o limite estabelecido no inciso IV do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

- 3.1. Efetuar os pagamentos na forma prevista neste contrato, exceto quando constatados motivos que demonstrem que os serviços não estão de acordo com as devidas especificações, mesmo acompanhados da Nota Fiscal, mediante termo de rejeição do Objeto do Contrato, lavrado pelo Departamento competente;
- 3.2. Permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA**, nas dependências da **CONTRATANTE**, para fins de execução dos serviços.
- 3.3. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços e interromper imediatamente o mesmo, se for o caso.
- 3.4. Prestar os esclarecimentos à **CONTRATADA**, referentes ao objeto do contrato.
- 3.5. Rejeitar a prestação dos serviços realizados por terceiros em nome da **CONTRATADA**, sem comunicação e autorização prévia da **CONTRATANTE**.
- 3.6. Manter livre acesso aos técnicos da **CONTRATADA**, por ocasião das intervenções técnicas.
- 3.7. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.
- 3.8. Designar servidores devidamente capacitado(s) para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do objeto do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste contrato e em consonância com o edital e a Proposta de Preço apresentada pela mesma.
- 4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.
- 4.3. Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, conforme prazos e condições previstas neste contrato.
- 4.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 4.5. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato, não se obrigando a **CONTRATANTE** a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com este pagamento.
- 4.6. Estar ciente de que a **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com o explicitado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.
- 4.7. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da **CONTRATANTE**, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente os questionamentos requeridos.
- 4.8. A **CONTRATADA** não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 4.9. Caberá à **CONTRATADA** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento.
- 4.10. Comunicar à **CONTRATANTE**, com a maior brevidade possível caso a caso, as causas que impossibilitaram ou possam vir a impossibilitar o cumprimento dos termos e prazos previstos no presente edital, inclusive quando decorrentes de atos e fatos da



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

## CONTRATANTE.

- 4.11. Executar o objeto nos termos do contrato e edital originário, de acordo com as melhores técnicas, mantendo pessoal técnico qualificado para seu atendimento satisfatório durante a vigência contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 5.1. Pela prestação dos serviços descritos e executados em razão deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), no qual estão inclusas todas as despesas que influenciem nos custos da CONTRATADA, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos, taxas, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo.

- 5.2. Os serviços do objeto do contrato serão pagos da seguinte forma:

5.2.1 O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais até o 10º (décimo) dia do mês seguinte, mediante apresentação de documentos fiscais pertinentes bem como apresentação das certidões negativas de débito.

5.2.2. O pagamento será efetuado através de ordem de pagamento creditada na conta bancária do fornecedor.

5.2.3 . As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá dez dias após a data de sua apresentação válida.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

- 6.1. Em conformidade com a legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 10.192, de 14/02/01, o reajuste de preços deverá ser anual, portanto, caso haja prorrogação do contrato, o reajuste será feito com base no índice IPCA do IBGE.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO DO CONTRATO:

- 7.1. Este de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas a seguir, naquilo que couber.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

- 8.1. A licitante **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. A multa prevista no inc. II do art. citado será aplicada da seguinte forma:



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

- 8.1.1. Os ônus decorrentes do descumprimento de qualquer obrigação contratual serão da responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo, ainda, o inadimplente, por perdas e danos perante a outra parte.
- 8.1.2. No caso de inexecução total do Contrato e ainda na ocorrência de atraso injustificado na sua execução, sujeitar-se-á a licitante **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:
  - 8.1.2.1. Advertência;
  - 8.1.2.2. Multa;
  - 8.1.2.3. Suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- 8.1.3. A sanção de advertência de que trata o subitem 8.1.2.1 poderá ser aplicada nos casos em que se constatar o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Contrato em que não haja reincidência, ou que não resultem na interrupção de utilização dos sistemas contratados e/ou prejuízo efetivo ao processo de trabalho dos respectivos setores usuários.
- 8.1.4. A penalidade de multa de que trata o subitem 8.1.2.2 será aplicada observados os seguintes percentuais e infrações:
  - 8.1.4.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso na implantação sobre o valor anual do sistema que ocorrer o atraso.
  - 8.1.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor anual do sistema, no caso de atraso superior a 60 (sessenta) dias para o início da implantação;
  - 8.1.4.3. 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na indisponibilidade injustificada do sistema sobre o valor anual do contrato.
  - 8.1.4.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do empenho.
- 8.1.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente, desde que respeitados os critérios estabelecidos no item 8.1.7, desta cláusula.
- 8.1.6. A suspensão do direito de contratar com a Administração Pública será aplicada de acordo com a seguinte graduação:
  - 8.1.6.1. 01 (um) ano - atraso grave na efetiva prestação dos serviços licitados.
  - 8.1.6.2. 02 (dois) anos - prestação dos serviços em desconformidade com as condições estipuladas pelo contrato e edital, em que a **CONTRATADA** que, devidamente intimada, não tenha providenciado as devidas correções/adequações.
- 8.1.7. Para a aplicação de qualquer das sanções e penalidades previstas à **CONTRATADA**, deverá ser instaurado procedimento de apuração de falta contratual no qual o fiscal do contrato deverá reunir os documentos que demonstrem fatos ensejadores de penalidade e remetê-los ao conhecimento da **CONTRATADA** para correção e/ou apresentação de defesa prévia e em seguida, caso não reforme seu entendimento de falta contratual, garantirá à **CONTRATADA** o direito de recorrer hierarquicamente, encaminhando os autos e as razões de recurso apresentadas à autoridade superior competente para apreciação e decisão final.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO:



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

- 9.1. Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o Foro da comarca de (colocar cidade do órgão público licitante), excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

- 10.1. As despesas decorrentes do presente instrumento contratual correrão por conta das fontes de recurso, conforme codificado para o exercício, como segue: (colocar fontes de recurso).

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. Além das cláusulas contratuais deste termo, as partes de comum acordo com os termos deste Contrato e às normas da Lei Federal N.º 8.666/93 e as condições estabelecidas neste certame, assinam o mesmo em três vias de igual teor e para um só efeito.

(nome da cidade) ..... de ..... de 2021.

.....  
DIRETOR EXECUTIVO

.....  
CONTRATADA